



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2516

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Marco Antônio Pimentel

Data: 07/10/1986

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 36/86. Denomina ruas no Centro Comercial Atacadista, localizadas no bairro Regina Peres: rua Hércules Vieira Silva, rua Etelvina Feliciana Oliveira, rua Rita Prudêncio Araújo, rua José Francisco Silva, rua Carlos Duarte Rodrigues, rua Gilberto Dias Alcântara e rua Josefina Chaves. (Referente à Lei nº 1.624, de 05/11/1986).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 03

espécie: PL
categoria: Denominação
nº: 8.1
ordem: 14
nº fcs: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

36186

Autor: Vereador Marco Antônio Pimentel

Assunto:

Denominando ruas no Centro Comercial Atacadista.

Rua Hércules Vieira Silva, Etelina Feliciana Oliveira,
Rita Prudêncio Araújo, José Francisco Silva, Carlos
Duarte Rodrigues, Gilberto Dias Alcântara e José
fina Clárcio.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 07.10.86

2 A Com. de Leg. e Justiça em 07.10.86

3 Aprovado em 1º-0-14.10.86

4 A Com. de Denominação de

5 Vias Públicas - 14.10.86.

6 Aprovado em 2º-0-21.10.86

7 A Com. de Edificação - 21.10.86

8 Aprovada em 3º-0-28.10.86

9 Aprovado em 29.10.86

10 Arquivado -

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

Rua Governador Valadares, 223 - 1.º andar - 39.400 - Montes Claros - MG

Em de

de 198

Ofício n.º:

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - As Ruas 2, 4, 8, 9, 10, 11 e 12, localizadas no Centro Comercial Ataeadista, nesta cidade, passam a denominar-se, respectivamente, Rua Héreules Vieira Silva, Rua Etelvina Feliciana Oliveira, Rua Rita Prudêncio Araújo, Rua José Francisco Silveira, Rua Carlos Duarte Rodrigues, Rua Gilberto Dias Alcântara e Rua Josefina Chaves .

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 07 de outubro de 1986.

Vereador Marco Antônio Pimentel

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCURSSAO POR

EM 28 DE outubro DE 1986

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANCÃO

EM 28 DE outubro DE 1986

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE ~~Justiça e Legislação~~
 EM 02 DE ~~outubro~~ DE 1986
 PRESIDENTE

O projeto é legal
 e constitucional.
 Foi aprovado.

M. da C. 14-10-86

Presidente
 Fernando Reis
 J. G. Góes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM ~~10~~ DISCURSSÃO POR
 EM ~~14~~ DE ~~outubro~~ DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE ~~Justiça e Legislação~~
 EM ~~14~~ DE ~~outubro~~ DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM ~~15~~ DISCURSSÃO POR
 EM ~~21~~ DE ~~outubro~~ DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE ~~Justiça e Legislação~~
 EM ~~21~~ DE ~~outubro~~ DE 1986
 PRESIDENTE

Pela adição
 do texto original.
 Em 28.10.86.

Presidente

Fernando Reis e Góes